CONTRATO

CONTRATO Nº 02.1704/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por Sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46, com sede na Rua Coelho de Resende, 2237, Sala 01, Bairro Marques, CEP 64.002-470, Teresina – PI, neste ato representado por Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, Portador do CPF nº 228.022.743-68, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME
CNPJ: 09.491.099/0001-46
ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 2237, Sala 01, Bairro Marques, CEP 64.002-470, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, Portador do CPF nº 228.022.743-68
E-MAIL: uniclass.pi@hotmail.com **TEL.:** (86) 99919-6721

LOTE I
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS, LACRADA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA	UND	9.000	R$ 7.80	R$ 70.200.00

	SANITÁRIA - ANVISA				
2	ÁGUA MINERAL 0,50 (500) ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADA EM GARRAFAS TRANSPARENTE, COM LACRE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	FARDO	6.000	R$ 15,00	R$ 90.000,00
3	AGUA MINERAL EM COPO DE 0,20 (200) ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO TRANSPARENTE E LACRADA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	CAIXA	3.000	R$ 26,30	R$ 78.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/04/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

5.2. Ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

5.2.1. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza correspondente ao serviço prestado, considerando o Código Tributário de Campo Maior - PI.

5.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota efetiva, correspondente à faixa disposta na tabela do simples Nacional, a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do Decreto nº 070/2022.

5.3. Também, ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Renda, com a incidência da alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento), nos termos previsto na IN 1234/12 e no Decreto Municipal nº 069/2022;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 17 de Abril de 2023.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

MARCOS ARRUDA DE FIGUEIREDO ME
CNPJ nº 09.491.009/0001-46
CONTRATADA

Id:030E6BBFF637ED40

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1704/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA**: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 27/02/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0047E0CF3B23ED42

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.1704/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA**: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 27/02/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:01AB264798ADED41

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1704/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA**: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 27/02/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:167C385513C3ED43

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.1704/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA**: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 27/02/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ nº 09.491.009/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATADO**.